



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 010/2024-P

Dois Córregos, 19 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os 300 mil reais a que alude o presente projeto de lei decorrem de remessa de recursos ao município, porém com a intenção de serem endereçados à Santa Casa, por meio do deputado federal Carlão Sampaio, a pedido da vereadora Mara Valdo.

O objetivo da solicitação dos recursos é possibilitar a implantação, no hospital, de sistema de placas fotovoltaicas, a fim de diminuir o gasto de consumo de energia elétrica, que representará economia permanente na manutenção da Santa Casa.

Decorre que embora os recursos tivessem a finalidade de atender o hospital, foram encaminhados para custeio da saúde do município, devendo, em princípio, ser empregados para pagamento de combustíveis e aquisição de medicamentos.

Assim, para que o hospital seja atendido, conforme a intenção dos agentes que movimentaram a conquista dos recursos, o município pretende transferir à instituição o mesmo valor, de modo que o endereçamento da verba solicitada atinja sua finalidade.

Imperioso ressaltar a importância de repasses ao hospital de recursos vindos dos governos federais e estaduais, para o custeio da instituição, em especial para que possa se equipar e/ou viabilizar aquisições e serviços que não conseguiria sem eles.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista a importância desse recurso neste momento, inclusive pela economia que pode representar ao hospital com o emprego que viabilizará, pede-se a compreensão dessa E. Casa para que o presente projeto seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recursos que serão empregados para custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 - Recursos Próprios -
Saúde Geral

3.3.50.43.00

-

Subvenções

Sociais.....(F.318).....R\$ 300.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

